

Itaporanga, do Estado de São Paulo, e coube ao seu finado  
filho Sr. Adolpho da Silva Gordo Junior uma parte também  
na referida immoveel, em pagamento da sua legitima  
materna; 2º) que por escriptura publica lavrada nas notas de  
7º tabelião da Capital do Estado de São Paulo, a 4 de mar-  
ço de 1910 o autorgante comprou do dito seu filho, a parte  
que elle tinha na referida fazenda; 3º) que procedendo-se judicial-  
mente na comarca de Itaporanga a medição e divisão da fa-  
zenda Barra Grande ou Vergueiro, coube ao autorgante, em pa-  
gamento das duas mencionadas partes a que tinha direito,  
um quinhão com a area de mil setecentos e setenta e no-  
ve hectares e seis mil duzentos e vinte sete metros quadrados  
de terras, confrontando com o Rio Verde e com as terras que  
na mesma divisão couberam ao espólio do finado  
Sr. José da Silva Vergueiro a viúva e herdeiros do finado Af-  
fonso de Vergueiro, e as do Sr. Nicolau P. de C. Vergueiro, con-  
forme as determinações constantes dos autos, entregando os  
autorgantes aos autorgados, neste acto e perante mim tabel-  
ião, uma certidão verbo-ad-verbum do mesmo quinhão;  
4º) que os autorgantes ajustaram com os autorgados, ven-  
dendo-lhes todas essas terras ~~certas~~ comprehendidas no  
mencionado quinhão, sem exclusão alguma e tam-  
bém sem responsabilidade alguma sua si verificar-se